



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (**88) 3636. 1134

Lei Nº 806/2009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
NOME DA CRECHE ESCOLA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o nome de **ANA SANTIAGO HENRIQUE**, a Creche Escola do distrito de Aracatiara, no município de Amontada, para **ANA BARROS HENRIQUE**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), aos 27 de fevereiro de 2009.


EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal